



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ**  
PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX  
(38) 3746-1136

**LEI MUNICIPAL 422/2016.**

**AUTORIZA O EXECUTIVO A REDUÇÃO DE TAXA DE TRAVESSIA DE Balsa MARÍTIMA QUE LIGA O MUNICÍPIO DE IBIAÍ AO MUNICÍPIO DE BURITIZEIRO/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Ibiaí, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

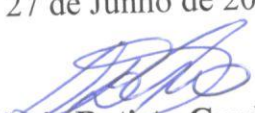
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ibiaí/MG, autorizada a reduzir em 90% (noventa por cento) a taxa pela utilização da balsa marítima que liga o Município de Ibiaí ao Município de Buritizeiro/MG, dos veículos emplacados e licenciados no Município de Ibiaí, que estejam com as obrigações fiscais (IPVA, taxa de licenciamento e seguro obrigatório) devidamente quitadas.

Art. 2º - Não se incluem neste benefício, os veículos de propriedade de Empresa Pública e Sociedade de Economia Mista, ou que a elas estejam a prestar serviços.

Art. 3º - Depois das 18 horas, último horário da balsa, os carros que não couberem na balsa, fica os funcionários que estiverem trabalhando no determinado horário, obrigados a voltar para buscar os carros que não couberam na última travessia da balsa marítima

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibiaí/MG, 27 de Junho de 2016.

  
**Larravardier Batista Cordeiro**  
Prefeito